



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO
ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, DE VALORES PAGOS AO INSS**

DIRLEI BERNARDI DOS SANTOS - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 250/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 29 de novembro de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, localizado na Avenida José Bonifácio, 340, em Maximiliano de Almeida - RS, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto nº 847/2018, de 25 de maio de 2018, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

O presente processo licitatório tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação Administrativa e/ou Judicial, de valores pagos indevidamente ou a maior junto ao INSS referentes às verbas indenizatórias e riscos ambientais do trabalho (RAT), com base na folha de pagamento, conforme especificado no Anexo I, observadas as condições estabelecidas, conforme orientação da Secretaria de Administração.

A empresa vencedora do certame deverá realizar o levantamento dos créditos a serem recuperados junto a contratante, devendo antes de ser realizado o pedido de recuperação e homologação, estar autorizado pela autoridade competente.

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social**



onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
PREGÃO N° 38/2019

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
PREGÃO N° 38/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado e e-mail para contato;

6.3. A taxa administrativa em **valor percentual**, cobrado pela empresa sobre os valores efetivamente recuperados, que serão pagos proporcionalmente pelo município, contendo até duas casas decimais, já incluídos todos os custos, taxas, abatimentos, impostos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que possam incidir sobre a operação, e ainda as despesas com deslocamento, frete, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.4. Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão observar criteriosamente os serviços, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação do edital.

6.5. Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor percentual for superior ao limite máximo admitido no processo administrativo e/ou judicial: 20% (vinte por cento).



7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação Judicial e Extrajudicial*.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em



órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.6 Qualificação Técnica

- a) Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT-Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios e homologação expressa ou tácita pela Receita Federal do Brasil-RFB.
- b) Deverá juntar de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação, retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios e homologação expressa ou tácita pela Receita Federal do Brasil -RFB.
- c) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, no mínimo um profissional habilitado para cada natureza de serviço, devendo ser um Contabilista, um Economista e um Advogado (OAB). A comprovação se dará por meio da apresentação da CTPS, ou ficha registro de empregado, e no caso de sócio, o contrato social e/ou registro da empresa.
- d) No momento da Licitação, a empresa deverá apresentar pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, que tenha obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo profissional jurídico ligado a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.
- e) No momento da Licitação, a empresa deverá apresentar e anexar pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, decorrente de processo de responsabilidade do profissional jurídico ligado a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

08.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e



classificará as propostas dos licitantes de menor preço (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

08.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

09.3. É facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

09.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

- I** - Notificação e Advertência;
- II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.



10.2. Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

10.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - Secretaria da Administração

2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização de cada recuperação dos créditos, o que deverá ocorrer somente após a homologação do pedido de recuperação, mediante apresentação da nota fiscal.

14.2. A empresa contratada deverá, antes de realizar a recuperação, realizar o pedido e homologar o mesmo.

14.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial N°038/2019.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATANTE

- a) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- c) Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

15.2. DO CONTRATADO

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato;



- c) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se com a substituição de qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;
- h) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;
- i) Comunicar ao Município de Maximiliano de Almeida, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- j) Ressarcir ao município o montante recebido a título de honorários, sempre que contestado e exigido o pagamento de valores da contribuição então compensada. No caso de ressarcimento, os valores deverão ser corrigidos pela SELIC, desde a data do desembolso.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A presente contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art.57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

16.2. O percentual proposto permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência da possibilidade prevista no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Max. de Almeida - RS, 12 de novembro de 2019.

**DIRLEI BERNARDI DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho, compreendendo:

1. AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasses do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de Maximiliano de Almeida, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- g) Orientar a retificação das GFIPs dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

2. INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, que venha a ser necessário para discutir as recuperações e/ou compensações, seja no transcorrer da vigência do contrato administrativo ou, até o período de homologação dos pedidos administrativos, pelos órgãos competentes;
- b) Em relação ao RAT(Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, consequentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos, que venha a ser necessário para discutir as recuperações e/ou compensações, seja no transcorrer da vigência do contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

administrativo ou, até o período de homologação dos pedidos administrativos, pelos órgãos competentes; .



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, ____ de _____ de 2019

(Nome e assinatura do Declarante)



**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, ____ de _____ de 2019

_____ (Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Bagé, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 38/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA _____

CONTA CORRENTE N°. _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Taxa Administrativa
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Administrativa/Judicial, de valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, das verbas indenizatórias e Risco Ambiental do trabalho, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial 038/2019.	_____ % Percentual cobrado pela empresa sobre os valores efetivamente recuperados (Honorários)

1. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e o preços propostos são completos e suficientes para atendimento do objeto.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os demais custos decorrentes correrão por nossa conta.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, 340, no Município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo Sra. Dirlei Bernardi dos Santos - Prefeita Municipal, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado neste Município de Maximiliano de Almeida - RS.

CONTRATADA: **EMPRESA** ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. _____, com sede na _____. _____. nº _____. - na cidade de _____, neste ato representado pelo Procurador Sr. _____, maior, _____, CI nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança do _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade _____.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, recuperação administrativa e/ou judicial, para revisão dos valores pagos indevidamente ou a maior ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho (RAT).

A empresa vencedora do certame deverá realizar o levantamento dos créditos a serem recuperados junto a contratante, devendo antes de ser realizado o pedido de recuperação e homologação, estar autorizado pela autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 - AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS a maior ou indevido.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasse do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de Maximiliano de Almeida, acessando os respectivos



Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme ocaso;

- g) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

2.2 - INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, que venha a ser necessário para discutir as recuperações e/ou compensações, seja no transcorrer da vigência do contrato administrativo ou, até o período de homologação dos pedidos administrativos, pelos órgãos competentes;
- b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, consequentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos, que venha a ser necessário para discutir as recuperações e/ou compensações, seja no transcorrer da vigência do contrato administrativo ou, até o período de homologação dos pedidos administrativos, pelos órgãos competentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- c) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se com a substituição de qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;
- h) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;
- i) Comunicar ao Município de São José do Ouro, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- j) Ressarcir ao município o montante recebido a título de honorários, sempre que contestado e exigido o pagamento de valores da contribuição então compensada. No caso de ressarcimento, os valores deverão ser corrigidos pela SELIC, desde a data do desembolso.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor percentual de _____% do valor recuperado e pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização de cada recuperação dos créditos, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2. A empresa contratada deverá, antes de realizar a recuperação, realizar o pedido e homologar o mesmo.

4.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial N°032/2019.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

03 - Secretaria da Administração
2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A presente contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art.57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6.2 O percentual proposto permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência da possibilidade prevista no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

III - Notificação e Advertência;

IV - Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.



7.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Elegem o foro da Comarca de Marcelino Ramos - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, _____ de _____ de 2019.

DIRLEI BERNARDI DOS SANTOS - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
